

**LEI Nº 1.167/2010**  
**De 18 de junho de 2010**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piranguinho, percebidos no mês de março de 2010, ficam reajustados em 05% (cinco por cento).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Piranguinho, 18 de junho de 2010.

ADONIRAN MARTINS RENÓ  
Prefeito Municipal

